



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Francisco Nogueira Cavalcante		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Nogueira Cavalcante, INEP 23124350, no município de Aracati, autoriza a educação infantil e o ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 3976532/2014</b>	<b>PARECER N° 0484/2015</b>	<b>APROVADO EM: 07.07.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Zilda Lima da Rocha, diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco Nogueira Cavalcante, no município de Aracati, por meio do processo nº 3976532/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o recredenciamento da instituição de ensino, a autorização para educação infantil e o ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na localidade de Barreira dos Vianas, Zona Rural, CEP: 62.800-000, no município de Aracati, com Censo Escolar nº 23124350.

Responde pela direção a professora Maria Zilda Lima da Rocha, com Especialização em Gestão e Supervisão Escolar, Registro nº 0310, e pela secretaria escolar, Marilene de Sousa Gomes, Registro nº AAA009522.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil João Francisco Rodrigues Lima, CREA – CE 8965 -D, e Termo de Salubridade, expedido pela Prefeitura Municipal de Aracati.

O acervo bibliográfico é constituído de 387 títulos para um total de 110 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3.51 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0484/2015

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Nogueira Cavalcante, INEP 23124350, no município de Aracati, a autorização da educação infantil e o ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências, com base na Informação nº 548/15 da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

A instituição deverá enviar, no prazo de 60 (sessenta) dias o Registro Sanitário com data atualizada.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução Nº 451/14 - CEE.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE